

ESCLARECIMENTO Nº 01

Pregão Eletrônico nº 008/2022, protocolo nº SEI. EMDEC. 2021.00003581-29

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de suporte, manutenção, licenças de uso, instalação e Configuração do Software Antivírus para desktops e Servidores (Antivírus, Antispyware).

Considerando os questionamentos abaixo, apresentados no dia 17/03/2022, segue o devido esclarecimento, feito pela área técnica.

Questionamentos:

1 - Ítem 3.11.27 Capacidade de gerenciar e aplicar as atualizações de softwares e patches disponibilizados pela Microsoft para seus sistemas operacionais, bem como verificar a disponibilidade de atualizações e correções para softwares de terceiros de forma automática, através de configurações no console de gerenciamento central da solução de proteção para endpoints;”
Onde reflete nos itens 3.11.28 e 3.11.29.

Essa função no antivírus é realmente necessária e indispensável para a finalidade final do que foi planejado?

Por essa função, baseado na minha pesquisa de campo, restringe muitos fabricantes de participar do pregão.

Por exemplo, o fabricante que estou trabalhando, atende todos as funções solicitadas (depois de analisar outros fabricantes) , de menos essa.

Gostaria de ver se existe a possibilidade de reverem essa questão.

Resposta: Todas as soluções de antivírus corporativo possuem a o “patch management” solução que gerência aplicações de terceiros, é apenas uma questão de nível da solução talvez a mais básica não tenha, deva entrar com um outro nível de solução.

Esta solução é essencial para a proteção de nosso parque que conta hoje com mais de 500 estações de trabalho facilitando e protegendo nossa rede contra ataques e vulnerabilidades de aplicações instaladas, filtrando grande quantidade de dados de segurança e priorizando alertas de segurança gerados.

Campinas, 21 de Março de 2022.

Ricardo Casonatto
Pregoeiro